



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Análise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/ATECC/CAIEPS Nº 039967981

305ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS

2014-0.167.584-7

Interessado: ESPÓLIO DE FERNANDO DOS SANTOS ESQUERDO

Contribuinte: 028.002.0363-3

Local: Rua Taquari, nº 156 x Rua dos Trilhos x Rua Javari.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do §6º do artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, do artigo 18 do Decreto nº 45.817/2005, do inciso IV do §1º do artigo 368 da Lei nº 16.050/2014, do inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764/2013 e do artigo 2º do Decreto nº 57.286/2016, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 16/06/2014, na vigência das Leis nº 13.430/2002 e 13.885/2004, destinado a Comércio Especializado, “Polo Gerador de Tráfego”, subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZCPa/17, na Subprefeitura Mooca.

PRONUNCIAMENTO/002/CAIEPS/2021

A CAIEPS, em sua 305ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2021, nos termos das atribuições dadas pelo §6º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo artigo 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso IV do §1º do artigo 368 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, pelo inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo artigo 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura e espaços para estacionamento, carga e descarga, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 213 a 217. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento à taxa de permeabilidade exigida pelo Quadro 4 do Livro XXV anexo à parte II da Lei nº 13.885/2004, em função da área não ocupada do lote, excluída a projeção da edificação regularmente existente, à semelhança de casos anteriormente deliberados pela CAIEPS, e por

analogia ao disposto no inciso II do artigo 14 do Decreto nº 57.521/2016, que regulamentou a Lei nº 16.402/2016;

2. Apresentação de Certidão de Diretrizes, emitida por SMT;
3. Esclarecimento nas peças gráficas quanto à destinação das árvores existentes no imóvel, e havendo pretensão de manejo arbóreo, deverá ser apresentado Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental, emitidos pela SVMA;
4. Observância ao disposto na Portaria nº 33/SEL-G/2015;
5. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c anexo à parte III da Lei nº 13.885/2004;
6. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/2002, 13.885/2004 e 16.642/2017.

PEDRO JOSÉ BOTANI
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria SGM 70/2019

VOTARAM: Pedro José Botani, Katleen Mayumi Minoda, Gabriela Defilippi Audra, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Luciana Yanagimori Ueta, Juliano Ribeiro Formigoni e Susete Aparecida Taborda.

PRESENTES AINDA: Gabriel Cavinato da Ponte, Fernanda Csordás, Marília Fernandes e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro José Botani, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 05/03/2021, às 11:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **039967981** e o código CRC **136C308D**.